

Licenciamento ambiental é dos temas mais sensíveis para a gestão pública

30/03/2026

* *Reportagem publicada no **Anuário do Executivo Brasil 2026**. A versão impressa está à venda na **Livraria ConJur** ([clique aqui](#)). Acesse a versão digital no site do **Anuário da Justiça** (anuario.conjur.com.br).*

A decisão do Congresso Nacional de derrubar a maior parte dos vetos da Presidência da República à nova Lei de Licenciamento Ambiental (Lei 15.190/2025) encerrou uma mobilização de ambientalistas e do setor produtivo que durou todo o ano de 2025. Pelo menos era o que se imaginava até dezembro, quando a norma foi questionada no Supremo Tribunal Federal.

Enquanto os ministros da corte não analisam a constitucionalidade da lei, o setor produtivo comemora a redução dos entraves para investimentos, já que a norma flexibiliza e simplifica regras para o licenciamento ambiental, considerado essencial para a viabilidade de empreendimentos de todo tamanho. Já os ambientalistas, amparados em dados relativos às mudanças climáticas, defendem regras mais rigorosas.

O destaque da nova legislação é a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), feita pelo próprio interessado, válida para empreendimentos de médio impacto ambiental. Além disso, o texto dá aos estados o poder de definir critérios sobre o porte do empreendimento, as modalidades de licença e as atividades que serão cabíveis na LAC. A consulta a indígenas e quilombolas foi limitada e a responsabilidade das instituições financeiras sobre empreendimentos por ela financiados foi reduzida. O projeto aprovado pelo Congresso em dezembro havia sido apresentado há 21 anos.

Por ocasião da derrubada dos vetos, advogados da área ambiental sinalizavam que o tema seria judicializado no STF, levando a questão a ser revisitada uma última vez. Em seminário dois dias antes da queda dos vetos, a sócia-fundadora da Artigas Advocacia Ambiental, Priscila Artigas, considerou possível o desfecho no tribunal. “Não sei se vai ser célere como imaginamos, já que são projetos com significativos impactos ambientais e precisam passar por análise detalhada”, disse.



Capa da 1ª edição do **Anuário do Executivo Brasil**

A previsão se concretizou. Até o fechamento desta edição, três ações diretas de inconstitucionalidade (ADI) haviam sido protocoladas na Suprema Corte: a ADI 7.913, apresentada pelo PV; a ADI 7.916, movida pela Rede Sustentabilidade e pela Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (Anamma); e a ADI 7.919, proposta pelo PSOL, pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e por diferentes organizações da sociedade civil. Os processos, que questionam diversos dispositivos da nova legislação, foram distribuídos ao ministro Alexandre de Moraes.

Para o PV, a nova lei flexibilizou indevidamente o licenciamento ambiental ao dispensar a avaliação prévia de impacto, transferir competências da União para os estados e prever regras simplificadas para atividades de médio impacto. Já a Rede e a Anamma alegaram que a lei inova em diversas matérias já disciplinadas pela Lei Complementar 140/2011 e que também estabeleceu um sistema de “licenciamento automático” pelo qual basta o empreendedor declarar que está em conformidade com os parâmetros legais para obter a licença automaticamente em atividades com médio potencial poluidor.

O PSOL e a Apib, por sua vez, defenderam que a Lei de Licenciamento Ambiental não tem critérios técnicos e objetivos para definir o que se enquadra como “empreendimento estratégico”. Para os autores, essa lacuna dá ampla margem de discricionariedade ao Poder Executivo e permite “decisões pautadas por conveniência política em detrimento de fundamentos técnicos”.

A disputa que resultou na aprovação da Lei do Licenciamento, na derrubada dos vetos e no questionamento da sua constitucionalidade mostra a rota de colisão em que entraram setores mais ligados à bancada ruralista e a ambientalista: se há algumas décadas o licenciamento era uma formalidade, o documento hoje representa talvez uma das maiores preocupações em grandes investimentos.

Para os concessionários de rodovias, o licenciamento é um risco à execução do *capital expenditure* (Capex), o investimento previsto no ativo em si. “Uma das grandes ameaças ao Capex é o licenciamento ambiental. Não estou dizendo que o licenciamento ambiental é antagônico ao desenvolvimento”, disse Marco Aurélio Barcelos, presidente da Associação Brasileira de Concessionários de Rodovias (ABCR), em evento em novembro de 2025. “É preciso parar de tratar a agenda do licenciamento ambiental como um Fla-Flu. Precisamos tratar no mérito e reangular a maneira como enxergamos essas discussões.”



Já ambientalistas defendem regras mais rigorosas com base no princípio da precaução ambiental. Pela interpretação, já amparada em teses do STF e do Superior Tribunal de Justiça, entende-se que há obrigação de proteger o meio ambiente mesmo sem a certeza do dano — o que se torna mais defensável em tempos de agravamento da crise climática.

O licenciamento ambiental é um dos temas mais sensíveis da gestão pública brasileira, pois coloca o Estado no meio do cabo de guerra entre o desenvolvimento econômico e a preservação ecológica. Ligado ao Ministério do Meio Ambiente, cabe ao Ibama (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais) exercer o poder de polícia ambiental para prevenir e combater crimes contra a natureza, além de monitorar a qualidade dos ecossistemas brasileiros. E é ele quem avalia e monitora o impacto ambiental de grandes obras de infraestrutura ou de empreendimentos econômicos, concedendo ou negando o famigerado licenciamento ambiental.

Encarregado de impor limites às pretensões das duas partes, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais está exposto a todo tipo de crítica. O setor produtivo acusa o órgão de ser lento em suas decisões, de ser juridicamente imprevisível e de estar mais interessado em multar do que em orientar. Os ambientalistas o criticam por ceder às pressões políticas do próprio governo a quem ele serve, assim como não ter recursos e pessoal para fiscalizar ecossistemas vulneráveis ou para monitorar o impacto das obras que ele próprio licenciou.

O próprio Ibama já reconheceu que há demora nas suas análises por falta de pessoal e verbas, mas seu volume de autorizações mantém estável há pelo menos uma década — nos 11 primeiros meses de 2025, foram 686 autorizações para empreendimentos, um aumento de 22% em relação aos 561 casos do ano anterior. É o melhor nível desde 2019, quando 702 autorizações foram concedidas.

ANUÁRIO DO EXECUTIVO BRASIL 2026

ISSN: 3086-3759

Número de páginas: 276

Versão impressa: R\$ 50, à venda na [Livraria ConJur](#) ([clique aqui para comprar](#))

Versão digital: disponível no site da coleção [Anuário da Justiça](#) (anuario.conjur.com.br)

Anunciaram no Anuário do Executivo Brasil 2026

Apoio

JBS

Anunciantes

Arruda Alvim & Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Bottini & Tamasauskas Advogados

Bradesco S.A.

Cecilia Mello Advogados

Clèmerson Merlin Clève Advogados Associados

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Décio Freire Advogados

Dias de Souza Advogados



Fidalgo Advogados
Heleno Torres Advogados
JBS S.A.
Marcus Vinicius Furtado Coêlho Advocacia
Milaré Advogados
Moraes Pitombo Advogados
Mubarak Advogados
Original 123 Comunicação
Pollet Advogados Associados
Warde Advogados

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-30/licenciamento-ambiental-e-dos-temas-mais-sensíveis-para-a-gestão-pública/>